



## EDITAL Nº 010/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP 36544-000, inscrito no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**Data da sessão: 03/04/2025.**

**Horário de abertura: 08:15 h.**

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Endereço Eletrônico:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item;

**Modo de disputa:** Aberto/Fechado;

**Sistema de registro de preços:** Não.

**Exclusivo ME e EPP:** Não.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículos zero quilômetro com ano de fabricação vigente ou superior para manutenção das atividades da secretaria de saúde do município de Paula Cândido-MG (PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a



Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

3.12.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. O licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.30. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

6.30.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

6.30.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

6.30.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

6.30.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

6.30.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante



classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso sejam exigidas no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;
- 9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que fará o envio/anexação dos arquivos na plataforma de realização do certame.

10.1.1. Após convocação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá enviar os documentos no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paula Cândido (<https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 15.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 15.11.5. ANEXO IV – Proposta de equipamento Nº 21486703000124002



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



15.11.6. ANEXO V - PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Paula Cândido/MG, 20 de março 2025.

**Everaldo Roberto da Conceição**  
**Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículos zero quilômetro com ano de fabricação vigente ou superior para manutenção das atividades da secretaris de saude do município de Paula Cândido-MG (PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	11182	<b>VEÍCULO MINIMO 05 LUGARES COR BRANCA:</b> quatro portas, ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior; motorização acima de 1.0; mínimo 100 hp, rodas aro 14 ou superior; ar condicionado original de fábrica; direção elétrica/hidráulica; capacidade do tanque de no mínimo 44 litros, vidros elétricos, protetor de motor, sistema de som mínimo com rádio AM/FM, bluetooth, USB, e jogo de tapetes. Vão livre de solo mínimo de 160mm, alarme, airbags, controle de estabilidade, trava elétrica, sensor de estacionamento traseiro. Transmissão: câmbio automático; Marchas: mínimo 5; Tração dianteira. Garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem.	UN	01	R\$ 89.684,00	R\$ 89.684,00
<b>Valor total por extenso: Oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais.</b>						R\$ 89.684,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6. A formação eficiente dos itens foi elaborada com o objetivo de evitar restrições na participação de empresas, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e vantajosidade. Esses princípios garantem que a contratação seja conduzida de maneira justa, econômica e benéfica tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.

5.2. Os fornecedores terão o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos ao Município, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens etc.

5.3. Deverá ser feita a entrega técnica do veículo, que inclui a entrega, especificações, cuidados com segurança e procedimentos de funcionamento, conferência, testes e ajustes de forma a garantir total conformidade operacional, englobando também o treinamento operacional do(s) profissional(is) designados, incluindo testes práticos e rotinas teóricas.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A entrega do veículo será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, localizada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo telefone (32) 99133-0108 e/ou pelo e-mail [compras@paulacandido.mg.gov.br](mailto:compras@paulacandido.mg.gov.br).

5.6. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega: nota fiscal de aquisição, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente em nome da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG e manual do proprietário e da garantia.

5.7. O veículo deverá ser novo, sem uso prévio, com todos os acessórios, equipamentos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, de acordo com o modelo do ano vigente ou superior.

5.8. O licenciamento e emplacamento serão feitos em nome da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, CNPJ 18.137.943/001-26, pelo próprio Município.

5.8.1. O veículo, conforme a especificação deste termo, para ser considerado como novo/zero KM deverá ter o primeiro emplacamento em nome do município de Paula Cândido/MG, de acordo com a Deliberação CONTRAN nº 064/2008. Deverá também ser Nota Fiscal Eletrônica única para pagamento e emplacamento.

#### **Art. 120 do Código Trânsito Brasileiro:**



Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei. (Grifo nosso)

**Deliberação CONTRAN 64/2008:**

Veículo Novo - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

5.9. Os veículos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

5.10. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

5.12. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os veículos em conformidade com as normas de seu fabricante e estar de acordo com todas as normativas e legislações vigentes;

5.13. A contratada será responsável por todos os custos referentes a deslocamento, tais como fretes para o transporte dos veículos, bem como de deslocamento de peças e pessoal para futuras manutenções que possam vir a ocorrer;

5.14. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sendo que o responsável deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: [compras@paulacandido.mg.gov.br](mailto:compras@paulacandido.mg.gov.br) que ocorrerá no horário de 08h às 15h.

5.15. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

**Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto**

5.16. O veículo será inspecionado para verificar conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, incluindo: O veículo será inspecionado para verificar conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, incluindo: motorização acima de 1.0; mínimo 100 hp, rodas aro 14 ou superior; ar condicionado original de fábrica; direção elétrica/hidráulica; vidros elétricos, protetor de motor, sistema de som mínimo com rádio AM/FM, bluetooth, USB, e jogo de tapetes. Vão livre de solo mínimo de 160mm, alarme, mínimo de 06 (seis) airbags, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade, trava elétrica, sensor de estacionamento traseiro. Transmissão: câmbio automático; Marchas: mínimo 5; Tração dianteira.

5.17. Serão testados os seguintes itens no ato da entrega: Sistema de ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros elétricos, sistema de som (rádio AM/FM, Bluetooth, USB) e sensores (de chuva, estacionamento e crepuscular).

5.18. O veículo será inspecionado quanto à integridade física (ausência de danos ou avarias na lataria, pintura e vidros) e funcional (verificação do pleno funcionamento dos sistemas e acessórios descritos).

5.19. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item especificado na Ordem de Fornecimento, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

5.20. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 5.21. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.22. Os produtos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.25. Os produtos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.26. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.27. O veículo não poderá ser fornecido com nenhuma avaria/defeitos ou diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada.
- 5.27.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- 5.28. Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido.
- 5.29. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue
- 5.30. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Contrato.
- 5.31. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega ao município no local de que se trata esse termo de referência.
- 5.31.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem acima, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 5.31.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município.
- 5.31.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada.
- 5.31.4. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.



5.31.5. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o município autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

5.32. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município ou dos respectivos Municípios participantes, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

5.33. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.34. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos/equipamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos/equipamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.35. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos materiais, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

#### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.36. O prazo de garantia contratual dos bens complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.37. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.38. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.39. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.40. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.41. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.42. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.43. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.44. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.45. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



5.46. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.47. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização**

5.48. Os produtos/serviços elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues/executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos/serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/serviços entregues/prestados.

5.49. Os produtos/serviços supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser entregues/executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.50. Os produtos/serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.51. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG não se obriga a receber produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos/serviços deste Termo de Referência, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos/serviços às suas expensas.

5.52. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Termo de Contrato.

#### **Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Fornecimento**

5.53. A Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.54. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

#### **5.55. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Fornecimento:**

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

## **6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

### **Gestor do Contrato**



7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros.

## 8. DO PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG não se obriga a receber produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos/serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **Prazo de Pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

#### **Forma de Pagamento**

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Exigências de habilitação**

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, previstos no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021, estarão previstos no Edital, conforme as especificidades do objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o Termo de Contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 11.1.2. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 11.1.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 11.1.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 11.1.7. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 11.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 11.1.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à prestação dos serviços, sem ônus para o Município;
- 11.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua entrega/execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.20. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;

11.1.21. Fornecer à Contratante documentos comprobatórios de registro de seus empregados utilizados nos serviços objeto da contratação, se for o caso;

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de bens/serviços comuns, cujo objeto será cumprido no momento da entrega/execução.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Paula Cândido-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Paula Cândido-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Paula Cândido-MG.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;



c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

#### **17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 89.684,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

#### **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Paula Cândido-MG para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52.00.2.05.10.301.0004.1.0016	1.601.000	INVESTIMENTO PARA A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 89.684,00

Paula Cândido/MG, 20 março de 2025.

**Elida Maria da Silva da Conceição**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A aquisição de um veículo automotor com capacidade mínima para cinco lugares justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido/MG, especialmente no que tange ao transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais imprescindíveis para o atendimento em diferentes áreas do município. A expansão da demanda por serviços de saúde e a exigência de deslocamento frequente para localidades dentro e fora do município demandam um meio de transporte adequado, eficiente e seguro, que atenda às necessidades operacionais e logísticas da administração pública.

A frota existente não dispõe de recursos suficientes para atender integralmente às atividades da Secretaria de Saúde, o que pode comprometer a qualidade e a agilidade do atendimento à população. Um veículo com capacidade para cinco lugares é essencial para garantir o transporte simultâneo de pacientes, profissionais e equipamentos, proporcionando maior eficiência no uso do tempo e dos recursos públicos. Além disso, o novo veículo desempenhará um papel central no suporte às campanhas de saúde pública, visitas domiciliares, ações preventivas e transporte para consultas e tratamentos especializados, contribuindo para a universalidade e integralidade do atendimento.

O investimento em um veículo moderno e equipado com dispositivos de segurança, como controle eletrônico de estabilidade, airbags e sistemas auxiliares de condução, está alinhado com as diretrizes de proteção aos usuários e profissionais. A escolha de um modelo que também apresente características de conforto, como ar-condicionado e amplo espaço interno, reforça o compromisso da administração pública em assegurar um atendimento digno e eficiente, especialmente em situações de transporte de pacientes em condições delicadas.

Do ponto de vista da economicidade, a aquisição de um veículo novo contribui para a redução de custos operacionais, uma vez que veículos mais modernos demandam menor manutenção corretiva e apresentam maior eficiência energética. Além disso, a renovação da frota municipal é uma medida estratégica para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade de transporte.

A medida atende, portanto, ao interesse público ao aprimorar a capacidade logística da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a ampliação do acesso aos serviços de saúde e fortalecendo a execução das políticas públicas destinadas ao cuidado com a população. Trata-se de uma ação que visa não apenas otimizar recursos, mas também garantir que o direito à saúde seja efetivado de forma equitativa e sustentável em todo o território municipal.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no art. 193 do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a entrega/execução dos produtos/serviços e estar em dia com todas as suas obrigações. As obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para sete ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública. O veículo a ser adquirido deverá possuir características técnicas que garantam segurança, eficiência e conforto, bem como atender aos requisitos de durabilidade e resistência exigidos para o uso contínuo.

O automóvel deverá ser do ano de fabricação e modelo vigente ou superior, garantindo atualidade tecnológica e conformidade com as normas de eficiência energética e segurança veicular. Para assegurar um desempenho adequado, o veículo deve possuir motorização superior a 1.0 litro e potência mínima de 100 hp, permitindo a condução eficiente em diferentes tipos de vias e condições de tráfego. Além disso, deverá contar com câmbio automático, com no mínimo cinco marchas, e tração dianteira, proporcionando maior conforto ao condutor e aos passageiros.

O conforto térmico e a praticidade no uso do veículo serão garantidos pelo sistema de ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica e vidros elétricos em todas as portas. A segurança será reforçada com a presença de airbags, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade, sensores de estacionamento traseiro e travas elétricas. Adicionalmente, o veículo deverá contar com alarme antifurto e sistema de som integrado, com funcionalidades mínimas de rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB.

As dimensões e características estruturais do automóvel devem permitir sua adequação a diferentes tipos de terrenos e vias públicas, motivo pelo qual o veículo deve possuir um vão livre do solo de, no mínimo, 160 mm, garantindo maior resistência e proteção do conjunto mecânico contra impactos no solo.

A aquisição deve incluir um jogo de tapetes e protetor de motor, assegurando maior proteção ao veículo e durabilidade no uso cotidiano. Além disso, a garantia mínima exigida será de 12 meses, sem limite de quilometragem, garantindo suporte técnico e manutenção pelo fabricante ou pela rede autorizada durante o período de vigência.

Todos os componentes e acessórios do veículo deverão ser originais de fábrica e instalados de acordo com as especificações do fabricante. O fornecimento do veículo deverá estar em conformidade com a legislação



vigente, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao setor automotivo.

Dessa forma, a contratação busca garantir que o veículo adquirido atenda plenamente às necessidades da Administração, combinando segurança, eficiência operacional e conforto, de modo a proporcionar um investimento público adequado e economicamente viável.

A empresa contratada deverá entregar/executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando/executando os produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos/serviços durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

Com relação aos requisitos de habilitação, o Edital estabelecerá os critérios e documentos a serem atendidos pelas licitantes.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Cândido-MG, considerando a demanda verificada nos últimos 12 (doze) meses, bem como a expectativa de atendimento das necessidades para os próximos 12 (doze) meses.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	11182	VEÍCULO 5 LUGARES COR BRANCA	UN	1

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Cândido-MG, foram realizados levantamentos para identificar as soluções no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos. Nesse sentido, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos públicos e entidades, por meio de consulta a outros editais, bem como as contratações recentes do próprio Município, que servem de base para as contratações atuais.

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. No caso da aquisição de um veículo automotor com capacidade mínima para sete lugares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido/MG, esse levantamento objetiva identificar as opções disponíveis no mercado, avaliando a viabilidade técnica e econômica de cada uma, com vistas a atender plenamente às necessidades operacionais da administração pública.

A análise do mercado revelou uma variedade de veículos que possuem configurações adequadas para o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais. Contudo, a escolha do veículo deve considerar não apenas o preço inicial de aquisição, mas também aspectos como durabilidade, confiabilidade, segurança e



eficiência operacional. Essas características são indispensáveis para garantir o uso contínuo e sustentável do bem, além de minimizar custos com manutenção e consumo de combustível ao longo do tempo.

Durante o levantamento, constatou-se que os modelos disponíveis no mercado variam em termos de motorização, capacidade de carga, itens de segurança e conforto, bem como garantias oferecidas. A preferência recai sobre veículos que apresentem motorização mínima de 1.8, câmbio automático e capacidade para sete ocupantes, características que permitem melhor desempenho em condições urbanas e rurais, trajetos longos e terrenos irregulares. Adicionalmente, itens como airbags, controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em active são considerados diferenciais necessários para garantir a segurança dos ocupantes.

A justificativa técnica para a escolha dessa configuração baseia-se na necessidade de transportar com segurança e conforto pacientes, incluindo aqueles em condições de saúde delicadas, bem como profissionais de saúde e equipamentos. Além disso, veículos com essas características oferecem maior resistência às condições adversas de algumas vias do município, garantindo a continuidade do atendimento de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso.

No aspecto econômico, a escolha de um veículo novo com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses reflete a busca pela redução de custos com manutenção corretiva e interrupções operacionais. Embora o custo inicial de aquisição possa ser superior ao de veículos seminovos ou usados, a análise de longo prazo evidencia que a menor incidência de reparos e a maior eficiência energética resultam em economia de recursos públicos. Além disso, a aquisição de um bem com especificações modernas está alinhada aos princípios de economicidade e sustentabilidade previstos na legislação.

Portanto, a escolha da solução contratual recai sobre a aquisição de um veículo que atenda às especificações técnicas e operacionais identificadas como essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido/MG. Esse modelo de solução oferece o melhor equilíbrio entre custo-benefício, segurança e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e em conformidade com o interesse público. A análise de mercado embasou a decisão, demonstrando que a contratação do veículo proposto é a alternativa mais adequada para atender às demandas do município de maneira eficiente, segura e sustentável.

Nesse sentido, a solução mais adequada seria a contratação dos produtos/serviços através de um processo licitatório que permita uma ampla competição entre as empresas, levando-se em conta aspectos de economicidade, segurança, eficácia e eficiência.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição do veículo gerou uma expectativa de custo médio de **R\$ 89.684,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

Para essa pesquisa, foram solicitados orçamentos junto a empresas especializadas no ramo empresarial do objeto, bem como foi realizada consulta ao Banco de Preços, que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos na legislação vigente, permitindo o acesso a preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

Os orçamentos da pesquisa e preços referenciais, bem como a memória de cálculo do custo médio, constam na Pesquisa de Preços Consolidada, anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).



A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para sete ocupantes, cor branca, que atenda aos requisitos de segurança, conforto e desempenho necessários para a execução das atividades da Administração Pública. A escolha do modelo baseia-se na necessidade de um veículo que possibilite o transporte de pessoas e materiais com eficiência, além de oferecer condições adequadas para deslocamentos em diferentes tipos de vias.

O veículo deverá possuir quatro portas e ser do ano de fabricação e modelo vigente ou superior, garantindo atualização tecnológica e maior vida útil. A motorização exigida deve ser superior a 1.0 litro, com potência mínima de 100 hp, possibilitando um desempenho adequado, inclusive em situações que demandem maior força motriz. Para assegurar estabilidade e segurança, será necessário que as rodas tenham aro 14 ou superior, além de um vão livre do solo de, no mínimo, 160 mm, o que reduz riscos de danos ao veículo em vias com desníveis ou terrenos irregulares.

O conforto dos ocupantes será garantido por um sistema de ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e um sistema de som integrado, que deverá contar com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB. Para maior proteção do veículo, será exigido um protetor de motor e um jogo de tapetes adequados ao modelo fornecido.

No que se refere à segurança, o veículo deverá estar equipado com, no mínimo, seis airbags, além de contar com alarme, travas elétricas e sensor de estacionamento traseiro, garantindo maior proteção tanto para os ocupantes quanto para terceiros. Outros itens de segurança indispensáveis incluem o assistente de partida em acive e o controle eletrônico de estabilidade, que contribuem para a dirigibilidade e evitam acidentes em condições adversas.

O veículo deverá contar com câmbio automático, com pelo menos cinco marchas, e tração dianteira, características que favorecem uma condução mais confortável e eficiente.

Além das especificações técnicas, a solução contempla exigências relacionadas à garantia e assistência técnica. O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e falhas mecânicas. O fornecedor será responsável por garantir a disponibilidade de assistência técnica especializada dentro do prazo de garantia, com rede de atendimento compatível e reposição de peças originais. Caso necessário, eventuais manutenções cobertas pela garantia deverão ser realizadas sem ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido pelo fabricante.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir a aquisição de um veículo que atenda plenamente às necessidades do órgão público, observando critérios de eficiência, segurança e durabilidade. A exigência de um modelo atualizado, equipado com itens essenciais para a mobilidade e segurança, justifica-se pela necessidade de otimizar os recursos públicos e assegurar a qualidade do transporte a ser disponibilizado.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A justificativa da escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** tem base no inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha é adequada devido à natureza indivisível do objeto, que envolve a contratação de serviços a serem realizados por uma única empresa, por razões de segurança, eficiência, eficácia e economicidade.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM visa selecionar a proposta que apresenta o menor valor total para a execução dos serviços, considerando todos os custos envolvidos.

Adotar o MENOR PREÇO POR ITEM simplifica a análise de propostas, maximiza a relação custo-benefício, e garante que os serviços atendam às especificações técnicas sem comprometer a qualidade. Essa abordagem é econômica, eficiente e alinha-se com as normativas legais, assegurando o uso eficiente dos recursos municipais.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

A aquisição de um veículo automotor com capacidade mínima para sete lugares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido/MG, tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de efetividade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A demonstração desses resultados deve ser apresentada de forma fundamentada, considerando o impacto positivo da contratação no interesse público.

Do ponto de vista da economicidade, a aquisição de um veículo novo, com garantia de fábrica e características técnicas modernas, reduz significativamente os custos operacionais ao longo de sua vida útil. A confiabilidade mecânica e a eficiência energética minimizam despesas com manutenção corretiva e consumo de combustível, contribuindo para a aplicação racional dos recursos públicos. Essa redução de custos permite que os recursos financeiros economizados sejam redirecionados para outras prioridades da saúde pública, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade de um veículo adequado proporciona maior eficiência logística, otimizando o tempo dos profissionais de saúde e aumentando a capacidade de atendimento à população. O transporte simultâneo de pacientes, equipes médicas e materiais essenciais em um único deslocamento reduz o desgaste físico dos servidores, potencializa a execução das atividades e melhora a qualidade do serviço prestado. Esse aspecto é fundamental para garantir que os profissionais estejam em condições de atuar de forma mais produtiva e eficaz.

Do ponto de vista dos recursos materiais, o veículo será um ativo estratégico, ampliando a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde em situações emergenciais e em ações programadas, como campanhas de vacinação e visitas domiciliares. Além disso, a durabilidade e a robustez do veículo garantem sua utilização por um período prolongado, maximizando o retorno sobre o investimento e promovendo a sustentabilidade no uso do patrimônio público.

Quanto à efetividade, a aquisição permitirá a ampliação do alcance dos serviços de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso no município, assegurando que a população tenha acesso a atendimento médico em tempo hábil. A melhoria das condições de transporte reflete diretamente na qualidade dos serviços oferecidos, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.

No contexto do desenvolvimento nacional sustentável, a aquisição de um veículo que atenda às normas de eficiência energética e emissões de poluentes reflete o compromisso da administração pública com práticas ambientalmente responsáveis. Essa escolha está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a adoção de soluções que equilibrem eficiência econômica e proteção ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável.

Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação incluem a redução de custos operacionais, o aumento da produtividade dos recursos humanos, a melhor utilização dos recursos materiais e a ampliação do acesso à saúde pública, sempre observando os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. A contratação, dessa forma, concretiza o interesse público ao proporcionar benefícios tangíveis e duradouros para a população de Paula Cândido/MG.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). **(NÃO SE APLICA)**



#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). (NÃO SE APLICA)

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

Além disso, a Contratada deverá utilizar e comercializar, sempre que possível, cartuchos e toners recicláveis, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

#### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Paula Cândido/MG, 19 de março de 2025.

**Elida Maria da Silva da Conceição**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>ESTADO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Valor total por extenso:</b>						

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

18.2. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículos zero quilômetro com ano de fabricação vigente ou superior para manutenção das atividades da secretaria de saúde do município de Paula Cândido-MG (PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

18.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

18.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 18.4.1. O Termo de Referência;
- 18.4.2. O Edital da Licitação;
- 18.4.3. A Proposta do contratado;
- 18.4.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

19.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

19.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% ( ..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ..... ) dias;
2. *Moratória de .....% ( .....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.2.05.10.301.0004.1.0016	1.601.000	INVESTIMENTO PARA A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 89.684,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**  
**Everaldo Roberto da Conceição**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



**Prefeito Municipal**  
Representante legal do CONTRATADO



## PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

**Nº da Proposta** 21486703000124002 **Ano** 2024

**CNPJ** 21486703000141 **Beneficiário** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO **Esfera Administrativa** 03

**Tipo de Beneficiário**  
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Dirigente**  
Responsável Legal não cadastrado **CPF do Dirigente**  
Responsável Legal não

**População** 8.786 **Telefone** 32999130723 **Município** PAULA CÂNDIDO **CEP** 36.544-000

**Endereço** CAPITAO MARTINHO, CENTRO **E-mail** saude@paulacandido.mg.gov.br

## RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	44340003	83.953,00

## DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
17763715000107	UNIDADE BASICA DE SAUDE PAULA CANDIDO	2100215

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA CAPITAO MARTINHO - CENTRO, CEP:36544000

## RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

### Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

#### Setor

Apoio Logístico / Intraestrutura Predial

#### Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

#### Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	83.953,00	83.953,00

### TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.	VALOR
1	83.953,00

### TOTAL GERAL

QTD.	VALOR
1	83.953,00

---

**DADOS DO CADASTRADOR****CPF**

12782498690

**Nome**

Gleiskelly Daiana Silva Martins

**E-mail**

gleiskellysilva@gmail.com

**Telefone**

3199893293

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**
**PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.**

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELÂNDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	11738889000124003	26860010 43300003 40780016	12.156,00 1.000.000,00 320.000,00	1.332.156,00	10301511985810012 10301511985810152 10301511985810152
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442124000124002	43820006	199.972,00	199.972,00	10301511985810012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000124001	26860010	316.961,00	316.961,00	10301511985810012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000124002	43820006	99.714,00	99.714,00	10301511985810012
AC	EPITACIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000124004	43940018	116.375,00	116.375,00	10301511985810012
AC	EPITACIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000124005	43940018 40780014	44.613,00 228.201,00	272.814,00	10301511985810012 10301511985810158
AC	EPITACIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000124006	43820006	149.998,00	149.998,00	10301511985810012
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12477601000124003	26860010	313.296,00	313.296,00	10301511985810012

AC	PORTO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11812868000124001	26860010	317.000,00	317.000,00	10301511985810012
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	84317205000124004	44800011	43.384,00	43.384,00	10301511985810012
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	11507430000124001	26860010	316.998,00	316.998,00	10301511985810012
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000124005	27260002	94.737,00	94.737,00	10301511985810027
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000124006	27260002	43.070,00	43.070,00	10301511985810027
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000124007	27260002	83.162,00	83.162,00	10301511985810027
AL	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11895474000124001	27260002	331.218,00	331.218,00	10301511985810027
AL	JEQUIA DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIA DA PRAIA	11926143000124001	27260002	482.604,00	482.604,00	10301511985810027
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	11781909000124002	27260002	1.073.997,00	1.073.997,00	10301511985810027
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124006	44000005	429.832,00	429.832,00	10301511985810016
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124009	44810004	191.565,00	191.565,00	10301511985810016
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124012	44810004	88.550,00	88.550,00	10301511985810016
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124013	44000005 44810004	1.172.919,00 2.752,00	1.175.671,00	10301511985810016 10301511985810016
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124014	44000005 44770003	131.442,00 574.622,00	706.064,00	10301511985810016 10301511985810016
BA	CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11318061000124001	24680025	249.979,00	249.979,00	10301511985810029
BA	CAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	10280549000124001	24680025	99.988,00	99.988,00	10301511985810029
BA	ITAGUACU DA BAHIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11958928000124002	43190016	388.926,00	388.926,00	10301511985812108
BA	ITAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11353036000124004	24680025	149.998,00	149.998,00	10301511985810029
BA	JQUIRICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JQUIRICA	11760271000124001	24680025	149.996,00	149.996,00	10301511985810029
BA	JITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11862485000124001	27370004	399.946,00	399.946,00	10301511985810029
BA	MASCOTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MASCOTE	10950522000124001	24680025	149.995,00	149.995,00	10301511985810029
BA	PLANALTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINO	11394887000124004	13390003	500.000,00	500.000,00	10301511985810029
BA	SANTO ESTEVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ESTEVAO	11996804000124002	91910015	269.997,00	269.997,00	10301511985812276
CE	ABAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAIARA	11417684000124001	20830018	199.977,00	199.977,00	10301511985810023
CE	AMONTADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMONTADA	11872404000124001	41380005	200.000,00	200.000,00	10301511985810023
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000124001	41380005	200.000,00	200.000,00	10301511985810023
CE	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	11137147000124001	41380005	199.999,00	199.999,00	10301511985810023

CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	11924674000124003	20830018	299.990,00	299.990,00	10301511985810023
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	11906403000124005	20830018	47.187,00	47.187,00	10301511985810023
CE	MARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCO	11365150000124001	41380005	199.956,00	199.956,00	10301511985810023
CE	PENAFORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAFORTE	11417651000124001	41380005	199.975,00	199.975,00	10301511985810023
CE	PENTECOSTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENTECOSTE	11835948000124001	41380005	199.765,00	199.765,00	10301511985810023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	10250171000124001	41380005	199.944,00	199.944,00	10301511985810023
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13927758000124001	33120021	249.933,00	249.933,00	10301511985810032
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	11423181000124003	20290004	614.989,00	614.989,00	10301511985810032
ES	LARANJA DA TERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJA DA TERRA	14790251000124002	33120021	329.991,00	329.991,00	10301511985810032
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10554621000124005	33120021	329.877,00	329.877,00	10301511985810032
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	13917262000124003	20290004	614.979,00	614.979,00	10301511985810032
ES	SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA	14814026000124001	41800022	299.072,00	299.072,00	10301511985810032
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S	12157728000124001	43620007	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511985810032
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11254840000124002	40580012	225.961,00	225.961,00	10301511985810052
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	11327382000124001	28330003	304.800,00	304.800,00	10301511985810052
GO	BURITI ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE	11267244000124003	29350003	167.906,00	167.906,00	10301511985810052
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	08351513000124001	43420010	200.000,00	200.000,00	10301511985810052
GO	CAMPINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINACU	11313891000124001	29350003	234.317,00	234.317,00	10301511985810052
GO	CORUMBAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11170888000124002	19600013	99.998,00	99.998,00	10301511985810052
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	11688879000124001	43420010	199.955,00	199.955,00	10301511985810052
GO	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	11331930000124001	43360004	200.000,00	200.000,00	10301511985810052
GO	FAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11256865000124006	19600013	100.000,00	100.000,00	10301511985810052
GO	FIRMINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	11324516000124001	40100002	400.000,00	400.000,00	10301511985810052
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08832592000124001	19600013	100.000,00	100.000,00	10301511985810052
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	07343110000124003	43420010	191.039,00	191.039,00	10301511985810052
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	08887558000124001	29350003	100.000,00	100.000,00	10301511985810052
GO	GUARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARINOS	11568184000124003	43420010	199.950,00	199.950,00	10301511985810052

GO	INDIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11457539000124001	19600013	100.000,00	100.000,00	10301511985810052
GO	ITABERAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERAÍ	07241129000124001	19600013	99.985,00	99.985,00	10301511985810052
GO	ITAPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	11179871000124003	19600013	100.000,00	100.000,00	10301511985810052
GO	ITAPURANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPURANGA	11321092000124001	43420010 29350003	400.000,00 149.968,00	549.968,00	10301511985810052 10301511985810052
GO	MOIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOIPORA GOIAS	11804208000124003	40830003	46.715,00	46.715,00	10301511985810052
GO	MUNDO NOVO	MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	11515073000124001	29350003	199.948,00	199.948,00	10301511985810052
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	12008540000124001	19600013	99.944,00	99.944,00	10301511985810052
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10936853000124001	44070003	149.710,00	149.710,00	10301511985810052
GO	PEROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317932000124004	39000003	319.753,00	319.753,00	10301511985810052
GO	PEROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317932000124005	40830003	46.437,00	46.437,00	10301511985810052
GO	PIRENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS	11409678000124003	39000003 19600013	18.182,00 100.000,00	118.182,00	10301511985810052 10301511985810052
GO	PROFESSOR JAMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL	11275251000124001	29350003	99.974,00	99.974,00	10301511985810052
GO	SANTA FE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DE GOIAS	05322181000124001	39000003	238.953,00	238.953,00	10301511985810052
GO	TAQUARAL DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARAL	10496025000124004	43420010	200.000,00	200.000,00	10301511985810052
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000124002	40830003	46.716,00	46.716,00	10301511985810052
MG	AGUAS VERMELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AGUAS VERMELHAS	11547202000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	AIURUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13081164000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19250765000124006	40770004	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	ARANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13915452000124002	43020003	351.946,00	351.946,00	10301511985810031
MG	ARAUJOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21441367000124001	39600013	99.974,00	99.974,00	10301511985810031
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12046773000124004	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	BERIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13018562000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	CABO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16774380000124003	44340003	167.939,00	167.939,00	10301511985810031
MG	CAMPOS ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS	13075110000124005	14110016	98.222,00	98.222,00	10301511985810031
MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAPOLIS MG	13699286000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	CAPUTIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13933936000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031

MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13751757000124001	27560003	299.972,00	299.972,00	10301511985810031
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19315093000124002	14110016	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19315093000124003	40770004	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	CARVALHOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21457298000124001	39600013	99.559,00	99.559,00	10301511985810031
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124005	14070009	88.065,00	88.065,00	10301511985810031
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124006	14070009	153.654,00	153.654,00	10301511985810031
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124007	14070009	41.972,00	41.972,00	10301511985810031
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124008	14070009	23.590,00	23.590,00	10301511985810031
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124012	14070009	87.391,00	87.391,00	10301511985810031
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124013	14070009	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	CEDRO DO ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11615858000124001	27560003	249.966,00	249.966,00	10301511985810031
MG	CENTRAL DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	11826574000124001	39780002	100.000,00	100.000,00	10301511985810031
MG	CHACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHACARA	11898295000124001	43020003	49.955,00	49.955,00	10301511985810031
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11221104000124005	14110016	99.975,00	99.975,00	10301511985810031
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	12157307000124003	14110016	99.733,00	99.733,00	10301511985810031
MG	CORONEL MURTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11493471000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	DIVISA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	11796765000124003	43150003	95.171,00	95.171,00	10301511985810030
MG	DORESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORESOPOLIS	13589190000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	DURANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DURANDE	12921146000124001	14050006	259.920,00	259.920,00	10301511985810031
MG	ESPERA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERA FELIZ	14482595000124001	44340003	167.989,00	167.989,00	10301511985810031
MG	EUGENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	11986806000124001	14110016	85.000,00	85.000,00	10301511985810031
MG	FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12210345000124004	43150003	295.038,00	295.038,00	10301511985810030
MG	GUARACIAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIAMA	11708051000124001	27690018	299.955,00	299.955,00	10301511985810031
MG	GUARANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA	12356128000124004	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	GUARDA-MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARDA MOR	12320877000124003	44340003	84.000,00	84.000,00	10301511985810031
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	11409503000124001	40770004	84.999,00	84.999,00	10301511985810031
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	11409503000124002	44340003	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	ILICINEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILICINEA	13892440000124002	14070009	299.733,00	299.733,00	10301511985810031

MG	INCONFIDENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21579770000124001	27550004	100.000,00	100.000,00	10301511985810031
MG	INDAIABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIABIRA	20659985000124001	27640007	199.661,00	199.661,00	10301511985810031
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	11817068000124003	27560003	170.000,00	170.000,00	10301511985810031
MG	IPIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12463443000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11322163000124002	44340003	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11190703000124001	14110016	99.989,00	99.989,00	10301511985810031
MG	ITAVERAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAVERAVAL	13545797000124002	43430005	200.000,00	200.000,00	10301511985810031
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97529530000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10425217000124001	44340003	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	LAGOA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA	11333479000124001	14110016	99.968,00	99.968,00	10301511985810031
MG	LAJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14311855000124001	44340003	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	LIMA DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMA DUARTE	13570143000124009	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10521537000124006	14070009	249.941,00	249.941,00	10301511985810031
MG	MARILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILAC	14792453000124001	14030003	99.984,00	99.984,00	10301511985810031
MG	MATO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATO VERDE-MG	14575987000124004	44370003	100.539,00	100.539,00	10301511985810031
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13940171000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	MONTE BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14034085000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	MORRO DA GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14803378000124001	41000007	99.989,00	99.989,00	10301511985810031
MG	NOVA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	12702343000124001	44340003	83.960,00	83.960,00	10301511985810031
MG	OLARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15182490000124001	27550004	149.989,00	149.989,00	10301511985810031
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	14033330000124003	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	14033330000124004	27560003	299.979,00	299.979,00	10301511985810031
MG	ONCA DE PITANGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11240582000124003	39240013	100.000,00	100.000,00	10301511985810031
MG	ORATORIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	11984330000124002	14110016	237.000,00	237.000,00	10301511985810031
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323084000124005	27550004	304.815,00	304.815,00	10301511985810031
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	13552264000124001	27560003	247.870,00	247.870,00	10301511985810031
MG	PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMA	21423797000124004	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031

MG	PAPAGAIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPAGAIOS	11836265000124001	27560003	99.949,00	99.949,00	10301511985810031
MG	PASSABEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSABEM	12543141000124004	44340003	84.000,00	84.000,00	10301511985810031
MG	PAULA CANDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO	21486703000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11918381000124001	41670007	244.867,00	244.867,00	10301511985810031
MG	PERDIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12426141000124003	44340003 40770004	84.000,00 251.812,00	335.812,00	10301511985810031 10301511985810031
MG	PERDIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12426141000124004	40770004	43.329,00	43.329,00	10301511985810031
MG	PIRANGUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11398023000124004	44340003	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	PIRAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11980583000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	PLANURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANURA	11642955000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	21443249000124001	44340003	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE OLEGARIO	11585781000124001	44340003	251.859,00	251.859,00	10301511985810031
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	13776308000124001	39600013	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	13776308000124002	39600013	12.075,00	12.075,00	10301511985810031
MG	RIO ESPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO ESPERA	13407368000124008	43430005	299.986,00	299.986,00	10301511985810031
MG	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARANAIBA	11482116000124011	41000007	100.000,00	100.000,00	10301511985810031
MG	RIO POMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO POMBA	13530438000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	RUBELITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBELITA	11759447000124001	41670007	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10547985000124002	14110016	371.000,00	371.000,00	10301511985810031
MG	SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	23164660000124001	27560003	199.745,00	199.745,00	10301511985810031
MG	SANTA JULIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13129005000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	SANTA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12125124000124007	37340006	8.999,00	8.999,00	10301511985810031
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO MONTE	02595012000124001	27560003	199.822,00	199.822,00	10301511985810031
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO ABAETE	11814989000124007	41000007	199.923,00	199.923,00	10301511985810031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13875318000124003	39600013	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13875318000124005	13490002	99.997,00	99.997,00	10301511985810031
MG	SAO JOAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20025041000124001	27690018	84.889,00	84.889,00	10301511985810031
MG	SAO PEDRO DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO	23411997000124004	27640007	250.000,00	250.000,00	10301511985810031

		DOS FERROS					
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13420810000124001	27560003	99.741,00	99.741,00	10301511985810031
MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124013	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124014	14070009	499.679,00	499.679,00	10301511985810031
MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124015	27550004	419.765,00	419.765,00	10301511985810031
MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124017	14070009	312,00	312,00	10301511985810031
MG	SENADOR FIRMINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	12140595000124002	44340003 14110016	84.000,00 83.906,00	167.906,00	10301511985810031 10301511985810031
MG	SERITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11488811000124001	27550004	199.771,00	199.771,00	10301511985810031
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIIOBEIRAS	13640871000124012	27560003	199.839,00	199.839,00	10301511985810031
MG	TAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12065714000124003	40770004	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	TIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIROS	12827212000124001	44340003	84.000,00	84.000,00	10301511985810031
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	15582382000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	10301511985810031
MG	VARJAO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11920340000124010	41000007 40770004	100.000,00 84.947,00	184.947,00	10301511985810031 10301511985810031
MG	VOLTA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	14038148000124003	44340003	167.906,00	167.906,00	10301511985810031
MS	ANTONIO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO JOAO - MS	11208632000124001	44200004	100.000,00	100.000,00	10301511985810054
MS	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES MS	18229151000124001	43180019	370.976,00	370.976,00	10301511985810054
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000124003	43180019	349.992,00	349.992,00	10301511985810054
MS	CHAPADAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS	14004655000124001	44200004 42790023	100.000,00 299.980,00	399.980,00	10301511985810054 10301511985810054
MS	COXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COXIM-MS	11970135000124011	42790023	43.772,00	43.772,00	10301511985810054
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	11968869000124001	42790023	499.993,00	499.993,00	10301511985810054
MS	FIGUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO	13893544000124001	44200004	49.928,00	49.928,00	10301511985810054
MS	FIGUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO	13893544000124010	44200004	300.072,00	300.072,00	10301511985810054
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334680000124005	43180019	41.068,00	41.068,00	10301511985810054
MS	IGUATEMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI	11169389000124001	44200004	99.995,00	99.995,00	10301511985810054
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000124002	40860002	499.980,00	499.980,00	10301511985810054
MS	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306864000124001	44200004	99.848,00	99.848,00	10301511985810054

MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11221619000124001	44200004	149.968,00	149.968,00	10301511985810054
MS	NIOAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE	11352312000124004	43180019 42790023	45.200,00 95.125,00	140.325,00	10301511985810054 10301511985810054
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11160486000124002	42790023	299.990,00	299.990,00	10301511985810054
MS	SELVIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10530745000124009	40860002	194.811,00	194.811,00	10301511985810054
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11802719000124013	43270003	119.917,00	119.917,00	10301511985810051
MT	ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIQUANA	13868636000124003	42970005	43.255,00	43.255,00	10301511985810051
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	11228118000124011	43260002	194.606,00	194.606,00	10301511985810051
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	13817611000124001	42970005	271.799,00	271.799,00	10301511985810051
MT	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11386056000124007	41530004	177.000,00	177.000,00	10301511985810051
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	F. M. S - PREFEITURA MUN. PONTAL DO ARAGUAIA	12265816000124004	43270003	108,00	108,00	10301511985810051
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124007	39750001	83.953,00	83.953,00	10301511985810051
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124008	43270003	177.000,00	177.000,00	10301511985810051
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124009	43270003	22.687,00	22.687,00	10301511985810051
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124010	39750001	4.903,00	4.903,00	10301511985810051
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11311333000124007	44570002	355.752,00	355.752,00	10301511985810015
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11311333000124009	44570002	144.154,00	144.154,00	10301511985810015
PA	IRITUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRTUIA	12202342000124001	44570002	199.821,00	199.821,00	10301511985810015
PA	MOJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19296848000124001	44570002	299.986,00	299.986,00	10301511985810015
PB	CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11570107000124001	27110003	299.955,00	299.955,00	10301511985810025
PB	COXIXOLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11525246000124001	27110003	200.000,00	200.000,00	10301511985810025
PB	IGARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARACY	11463951000124002	12770002	199.984,00	199.984,00	10301511985810025
PB	IMACULADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IMACULADA	11838404000124001	27110003	299.983,00	299.983,00	10301511985810025
PB	JOCA CLAUDINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11332661000124001	12830003	678.976,00	678.976,00	10301511985810025
PB	LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12319873000124001	27110003	99.980,00	99.980,00	10301511985810025
PB	LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCENA	11516231000124001	27110003	299.966,00	299.966,00	10301511985810025
PB	PILOEZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PILOEZINHOS-PB	12002118000124001	12710005	84.389,00	84.389,00	10301511985810025

PB	SANTANA DE MANGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11285050000124001	12770002	149.997,00	149.997,00	10301511985810025
PB	SAO BENTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTINHO	10770716000124001	39970008	183.468,00	183.468,00	10301511985810025
PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11879377000124001	27110003 12770002	100.000,00 149.999,00	249.999,00	10301511985810025 10301511985810025
PB	VISTA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11428853000124003	27110003	99.963,00	99.963,00	10301511985810025
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10477153000124002	42780008	23.303,00	23.303,00	10301511985810026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000124001	32990017	300.000,00	300.000,00	10301511985810026
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08916501000124008	43960006	65.504,00	65.504,00	10301511985810026
PI	CAMPINAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12029461000124001	12460002	150.000,00	150.000,00	10301511985810022
PI	PAVUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11896666000124001	12460002	149.900,00	149.900,00	10301511985810022
PI	SIMPLICIO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11261527000124002	12460002	200.000,00	200.000,00	10301511985810022
PR	ANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ANDIRA	09257839000124001	33320006	199.893,00	199.893,00	10301511985810041
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	09051532000124013	44820005	2.458,00	2.458,00	10301511985810041
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09263750000124014	33320006 40660013	15.575,00 167,00	15.742,00	10301511985810041 10301511985810041
PR	GUAPOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08819126000124001	33320006	100.000,00	100.000,00	10301511985810041
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09136850000124001	33320006	200.000,00	200.000,00	10301511985810041
PR	NOVA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA	08570778000124002	33320006	15.575,00	15.575,00	10301511985810041
PR	PARANAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	08518587000124001	42770001	499.888,00	499.888,00	10301511985810041
PR	PONTAL DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL DO PARANA	09515395000124002	37050001	299.874,00	299.874,00	10301511985810041
PR	RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08927244000124002	37050001	99.999,00	99.999,00	10301511985810041
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000124001	43140005	199.999,00	199.999,00	10301511985810041
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000124002	33320006	199.993,00	199.993,00	10301511985810041
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	09241202000124001	44870010	300.000,00	300.000,00	10301511985810041
PR	URAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10920715000124004	28740010	83.953,00	83.953,00	10301511985810041
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000124001	44300025	170.300,00	170.300,00	10301511985817450
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000124003	41520004	293.003,00	293.003,00	10301511985810033

RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	1195980000124004	41520004	290.000,00	290.000,00	10301511985810033
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	1195980000124005	41520004 44300025	352.770,00 129.700,00	482.470,00	10301511985810033 10301511985817450
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000124001	41520004	100.000,00	100.000,00	10301511985810033
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000124002	41520004	100.000,00	100.000,00	10301511985810033
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000124003	41520004	100.000,00	100.000,00	10301511985810033
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	13807681000124004	41520004	5.675,00	5.675,00	10301511985810033
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11389542000124001	43110004	504.542,00	504.542,00	10301511985810033
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	12246631000124002	43110004	399.762,00	399.762,00	10301511985810033
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	13878637000124001	41630012	83.953,00	83.953,00	10301511985810024
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11956753000124001	41630012	239.290,00	239.290,00	10301511985810024
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000124003	39170011	49.878,00	49.878,00	10301511985810024
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000124005	39170011	34.952,00	34.952,00	10301511985810024
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000124006	39170011	49.989,00	49.989,00	10301511985810024
RN	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11261481000124009	43740017	46.331,00	46.331,00	10301511985810024
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11913577000124004	44860003	88.972,00	88.972,00	10301511985810011
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	13008260000124005	92240003	5.499,00	5.499,00	10301511985810011
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07582909000124003	42720002	84.200,00	84.200,00	10301511985810011
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000124002	44860003	499.987,00	499.987,00	10301511985810011
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	23109604000124001	44060004	49.998,00	49.998,00	10301511985810011
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000124008	43310006 42720002	23.333,00 9.835,00	33.168,00	10301511985810011 10301511985810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124015	92240003	728,00	728,00	10301511985810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124018	43310006	3.418,00	3.418,00	10301511985810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124020	37060001	120.007,00	120.007,00	10301511985810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124021	37060001	243.500,00	243.500,00	10301511985810011

RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124022	37060001	36.386,00	36.386,00	10301511985810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124024	92240003	42.806,00	42.806,00	10301511985810011
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	19361548000124001	44860003	299.953,00	299.953,00	10301511985810011
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	23045893000124002	44860003	399.970,00	399.970,00	10301511985810011
TOTAL			274 PROPOSTAS			52.926.330,00	

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde